



**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB PARA INTEGRAR A EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR NO CARGO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO (ÁREA DE DESIGNER
INSTITUCIONAL) DOS CURSOS OFERTADOS PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - NEAD/UFSJ**
EDITAL Nº 43/2025/NEAD/UFSJ
Processo 23122.020885/2025-49

A Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para o cargo de Assistente Pedagógico (ÁREA DE DESIGNER INSTITUCIONAL), nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro do 2006, Decreto nº 5.800/2006, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1 de 1º de outubro de 2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital, respeitando-se o disposto nas demais normas que versam sobre o objeto deste, e executada pela Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ).
- 1.2. De acordo com a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024, compete ao Assistente Pedagógico o para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.
- 1.3. Este processo seletivo selecionará, por ordem de classificação, **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. Ser funcionário (a) público efetivo (municipal, estadual ou federal).
- 2.2. Titulação mínima exigida conforme disposto na **Tabela I do item 3.1**.
- 2.3. O(a) candidato(a) a Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional) deverá possuir conhecimento de editoração gráfica, design da informação, processamento e tratamento de imagens digitais, Web Design e Adobe "indesign", assim como experiência na produção de material.
 - 2.2.1. **Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, em trabalho home office.**
 - 2.2.2. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões com a Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de

São João del-Rei (NEAD/UFSJ), na cidade de São João del-Rei/MG, quando convocado.

2.2.3. Ter experiência mínima de 1 (um) ano na produção de material material didático.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

3.1. O número de vagas de Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional) para o atuação no Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), na cidade de São João del-Rei/MG, distribuídas conforme a tabela abaixo:

Quadro I

TITULAÇÃO	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO
Graduação Comunicação Social, Design Gráfico, Artes Visuais, Arquitetura, Ciência da Computação ou áreas afins, ou Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação, Arquitetura, Comunicação Social, Design Gráfico, Artes Visuais, Design Educacional ou Tecnologias da Comunicação e Estudos de Linguagens.	01	20 horas semanais

3.2. Os (as) candidatos(as) convocados(as) para atuarem como **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)** deverão cumprir **20 horas semanais**, podendo ocorrer pontualmente atividades em finais de semana, cabendo à Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), comunicar com antecedência.

3.3. Todo (a) Assistente Pedagógico (**AREA DE DESIGNER INSTITUCIONAL**) convocado (a) deverá **declarar disponibilidade cumprir as 20 horas semanais**.

3.4. Os (as) candidatos(as) selecionados deverão arcar com despesas de transporte, alimentação e estadia sempre que ocorrerem reuniões, capacitações e outros eventos promovidos pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ).

4. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO(A) ASSISTENTE PEDAGÓGICO (ÁREA DE DESIGNER INSTITUCIONAL)

4.1. O (a) Assistente Pedagógico desempenha dentre outras as seguintes atividades:

- Auxiliar na produção do layout do material didático;
- Customizar e administrar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Selecionar material complementar ao conteúdo fornecido pelo professor conteudista;
- Construir o desenho pedagógico das disciplinas que lhes forem apresentadas, apontando alternativas para interatividade entre os alunos no AVA;
- Acompanhar a disciplina no AVA, por meio da conferência de conteúdo, links, datas

e notas;

VI. Pesquisar novas tecnologias de EAD;

VII. Capacitar docentes da instituição para utilização do AVA ou para a produção autônoma de material pedagógico para a EAD;

VIII. Reunir-se periodicamente com a equipe de coordenação e disponibilizar, pelo menos, 01 (uma) hora por semana e sempre que necessário com os professores conteudistas;

IX. Auxiliar na editoração da Revista do Nead;

X. Realizar atividades designadas pelas Coordenarias Geral e de Mídias

XI. Elaborar relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de junho a 12 de **julho** de 2025 exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>

5.2. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

5.2.1. Acessar o link <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>

Preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando toda a documentação comprobatória, que será analisada e avaliada, conforme disposto no barema apresentado no ANEXO II, a saber:

I. Cópia de documento que comprove que é servidor (a) público efetivo.

II. Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente;

III. Para candidato estrangeiro: Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

IV. Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

V. Cópia legível da documentação comprobatória, da experiência profissional.

5.3. Além dos documentos listados acima, os(a) candidatos(a) com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

5.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da ficha de inscrição, bem como a conferência dos dados informados e a confirmação de sua inscrição.

5.5. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail.

5.5.1. Caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação, ele deve entrar em contato pelo e-mail cotec@nead.ufsj.edu.br, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

5.6. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.

5.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital.

5.8. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade em documentos apresentados ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.

5.9. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou pelo envio de documentos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.

5.10. As inscrições são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.

5.11. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica automaticamente em:

5.11.1. Aceitar e autorizar o NEAD/UFSJ a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

5.11.2. Estar ciente e concordar com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, e demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a), não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.11.3. Estar ciente que é responsabilidade, única e exclusiva, do(a) candidato(a), a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo de Seleção de **Assistente Pedagógico (Área de Designer Institucional)** de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ e será conduzido por banca nomeada pelo Colegiado do Núcleo de Educação a Distância.

6.2. O Processo de **Assistente Pedagógico (Área de Designer Institucional)** será desenvolvido em 02 (duas) etapas e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e entrevista.

6.3. Na análise do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao(a) candidato(a), de caráter eliminatório.

6.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência em docência e/ou tutoria, e atividades profissionais, **conforme o Quadro II** e a entrevista, **Quadro III**.

6.5. **Somente os 5 (cinco) primeiros candidatos serão classificados para a próxima etapa, a entrevista.**

Quadro II: Formação Acadêmica e experiência profissional

Campo	Critério	Pontuação
Formação Acadêmica	Doutorado em uma das áreas acadêmicas que constam no quadro do item 4.2 deste edital.	60 pontos
	Mestrado em uma das áreas acadêmicas que constam no quadro do item 4.2 deste edital.	50 pontos
	Máximo: 60 pontos	
	Experiência em produção de material	5 pontos/ano de experiência (máximo de 40 pontos)
	Máximo: 40 pontos	
	Total: 100 pontos	

Quadro III: Entrevista

Critério	Pontuação
Competências Técnicas: habilidades e conhecimentos necessários para a posição e a capacidade de resolver problemas específicos da área.	até 25 pontos
Habilidades Interpessoais: boa comunicação e capacidade de trabalhar em equipe.	até 25 pontos
Adaptabilidade e Resiliência: facilidade para lidar com mudanças e desafios, capacidade de enfrentar dificuldades e cumprir prazos.	até 25 pontos
Pertinência e articulação das atividades propostas à área objeto do edital.	até 25 pontos
Máximo: 100 pontos	

6.4.1 A pontuação obtida na etapa de Formação Acadêmica e Experiência Profissional (FE) será somada à nota atribuída na Entrevista (E), e o resultado será dividido por dois. Dessa forma, a fórmula para o cálculo da nota final (NF) será: $NF = (FE + E) / 2$.

6.5. O resultado da etapa I - **Formação Acadêmica e experiência profissional**, será divulgado na página do NEAD/UFSJ, conforme Anexo I.

6.6. A etapa 2 (entrevista) será realizada no dia estabelecido no Anexo I deste Edital e será comunicado, via e-mail informado no ato da inscrição, ao candidato aprovado o horário e local.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados pela ordem decrescente da nota final obtida.

7.2. As vagas que surgirem para o cargo de **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)**, serão preenchidas com os candidatos(as) selecionados(as), cujos nomes estejam na lista do resultado final, respeitadas a ordem de classificação e a validade deste processo seletivo.

8. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.

8.2. Serão considerados habilitados apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a pontuação final de **30 (trinta) pontos** e serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior idade;
- II. Maior pontuação no campo Experiência Profissional.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra **o resultado preliminar da ETAPA I (Formação Acadêmica e experiência profissional) terá de fazê-lo nas datas informadas no anexo I** e em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado por meio de mensagem eletrônica para o endereço editais@nead.ufsj.edu.br, tendo como título RECURSO AO EDITAL Nº 43/2025/NEAD/UFSJ, dirigido à Comissão Avaliadora.

10.2. O(a) candidato(a) recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.

10.3. Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 10.1, tampouco são aceitos recursos extemporâneos.

10.4. Após análise, a Comissão Avaliadora do EDITAL 43/2025/NEAD/UFSJ, terá até as datas apresentadas no Anexo I para proferir a decisão.

10.5. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidatos(as), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.

10.6. Em caso de indeferimento de recurso pela Comissão Avaliadora do EDITAL 43/2025/NEAD/UFSJ., o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento, deverá fazê-lo ao Colegiado do Núcleo de Educação a Distância do do NEAD/UFSJ - COEAD.

10.7. Não caberá recurso contra as decisões do Colegiado do Núcleo de Educação a Distância do NEAD/UFSJ - COEAD.

10.8. Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final (ETAPA I e II) será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos> conforme cronograma constante no ANEXO I.

11.2. Compete exclusivamente ao candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do



processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo que for convocado pela Coordenação do Geral do NEAD/UFSJ, via e-mail manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.

12.2. A convocação do(a) candidato(a) só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.

12.3. A convocação dos (as) candidatos(as) se dará por ordem de classificação neste processo seletivo.

12.4. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá assinar digitalmente na Plataforma GOV.BR e encaminhar:

12.4.1. Ficha de cadastramento / Termo de compromisso do (a) Bolsista (a), Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Declaração de não acúmulo de bolsa, disponível em: <https://nead.ufsj.edu.br/porta/nead/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab>.

12.4.2. Termo de disponibilidade de Tempo e Responsabilidade junto ao NEAD/UFSJ (ANEXO III).

12.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado será enviada apenas para o endereço eletrônico de e-mail informado no formulário de inscrição.

12.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do envio da convocação, para manifestar a aceitação de que trata o item 12.1 deste edital.

13. DAS VEDAÇÕES E DESLIGAMENTO

13.1. Conforme o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024: As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

13.2. A Coordenação do Geral do NEAD/UFSJ fará, mensalmente, a avaliação do(a) **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)**, nos termos da legislação em vigor.

13.3. A avaliação do (a) **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)**, deverá atender os seguintes critérios:

- I. Carga horária semanal de acesso e atendimentos;
- II. Respostas aos atendimentos;
- III. Retorno de solicitações da coordenação da COMID e da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ;
- IV. Teor das justificativas apresentadas pelo(a) Assistente Pedagógico.

13.4. Tendo sido avaliado como insatisfatório no desempenho de suas atribuições, o(a) **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)** será desligado(a) do NEAD/UFSJ e terá a sua bolsa cancelada.

13.5. Cabe recurso à Colegiado do NEAD/UFSJ, contra a decisão da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ referente ao desligamento do(a) **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)**, devendo ser precedido de processo administrativo que conceda amplo direito de defesa e contraditório.

14. DAS BOLSAS E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

14.1. Os(as) **Assistentes Pedagógico (Área de designer Institucional)** que efetivamente realizarem as atividades nos termos previstos no Termo de Compromisso, receberão bolsa de Assistente Pedagógico ou de nível equivalente nos termos da legislação em vigor.

14.2. A bolsa correspondente a esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPEES.

14.3. O (a) **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)** fará jus ao recebimento de uma única bolsa mensal no valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) condicionada à disponibilização do lote de pagamento pelo Sistema de Gestão de Bolsa SGB/CAPEES e/ou equivalente.

14.4. O recebimento da bolsa não representa ao **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)** nenhum vínculo empregatício com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)** de afastamento do trabalho por qualquer motivo ou qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.

14.5. A contratação do(a) **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)**, objeto deste edital bolsista será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, durante a oferta do curso, a critério da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)** do NEAD/UFSJ, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do Geral do NEAD/UFSJ, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

15.2. O Processo Seletivo terá validade de até 05 anos improrrogáveis, contados da data de publicação da homologação do resultado na página do NEAD/UFSJ, conforme deliberação da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, com anuência do Colegiado de Educação a Distância, ultrapassado este prazo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

15.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.



- 15.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.
- 15.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 15.6. As vagas de **Assistente Pedagógico (Área de designer Institucional)** que posteriormente forem destinadas ao NEAD/UFSJ, no prazo de validade deste Processo Seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a convocação será feita por meio de publicação na página eletrônica do NEAD/UFSJ, <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos> e de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- 15.7. As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail coger@nead.ufsj.edu.br.
- 15.8. Os casos omissos e não previstos, serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 15.9. O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.
- 15.10. O(a) bolsista será desligado(a) do NEAD/UFSJ, a qualquer tempo, no caso de:
- I. Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
 - II. Não cumprimento das atribuições da função;
 - III. Não comparecimento há mais de duas reuniões consecutivas sem justificativa aceita.
 - IV. Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES e constatado o acúmulo indevido de benefícios, respeitando o amplo direito de defesa e contraditório.
- 15.11. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 26 de junho de 2025

Retificado em 27/06/2025

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins

Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)
Núcleo de Educação a Distância (NEAD)





ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	26 de junho de 2025
Período das inscrições	27 de junho a 12 de julho de 2025
Processo Seletivo	14 e 15 de julho 2025
Divulgação do resultado preliminar da Formação Acadêmica e experiência profissional (Etapa I)	16 de julho 2025
Interposição de recurso	17 a 20 de julho de 2025
Divulgação do resultado dos recursos	21 de julho de 2025
Entrevista (local e horário será encaminhado por e-mail)	22 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar da Entrevista	23 de julho de 2025
Interposição de recurso	24 a 27 de julho de 2025
Divulgação do resultado dos recursos	28 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Final	28 de julho de 2025

*Condicionada a demanda do NEAD e orçamento financeiro da CAPES



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE

Eu,residente e

Domiciliado a

nº.....Complemento:.....Bairro:.....

Telefone:.....e-mail.....

declaro que disponho de, no mínimo, **20 horas semanais** para dedicar-me ao trabalho de Assistente Pedagógico (**Área de designer Institucional**) no Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), na cidade de São João del-Rei/MG.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital 43/2025/NEAD/UFSJ e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência do cargo de Assistente Pedagógico a qualquer tempo.

São João del-Rei, , de de 2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 43/2025/NEAD/UFSJ

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO NEAD/UFSJ - ASSISTENTE PEDAGÓGICO (ÁREA DE DESIGNER INSTITUCIONAL)		
À Coordenação do Geral do NEAD/UFSJ		
Eu, _____		
Documentos anexados (descrever, caso haja):		
_____, _____ de _____ de _____		
_____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)		

Encaminhar, por e-mail, para editais@nead.ufsj.edu.br

São João del-Rei, _____ de _____ de 2025